



Visão Geral do Programa do DESE/DDS:

O Programa do Departamento de Ensino Primário e Secundário (DESE, na sua sigla em Inglês)/Departamento de Serviços de Desenvolvimento (DDS, na sua sigla em Inglês) (o Programa) foi concebido para prestar serviços/apoios abrangentes aos participantes em idade escolar; o objetivo destes apoios e serviços é ajudar a evitar uma colocação educacional ou residencial fora de casa mais restritiva. O objetivo do Programa é aumentar a capacidade da família para apoiar o seu filho em casa e na comunidade. O Programa faz isto criando um plano de apoios individualizado para o participante que promove o desenvolvimento de habilidades, independência e integração social em múltiplos ambientes incluindo a casa, a escola e a comunidade dos participantes. O Programa do DESE/DDS é administrado pelo Departamento de Serviços de Desenvolvimento com financiamento do Departamento de Ensino Primário e Secundário (DESE). O financiamento para este Programa está sujeito a uma dotação anual. Os indivíduos devem ser elegíveis para os serviços do DDS e satisfazer critérios específicos adicionais do Programa para a participação.

O pai/mãe/tutor do participante deve concordar em tornar-se um participante ativo no Programa. Isto inclui colaborar no desenvolvimento do Plano de Apoio do DESE/DDS do participante (DDSP, na sua sigla em Inglês) para ajudar a estabelecer o atual conjunto de objetivos para o participante, bem como as suas necessidades. As famílias também ajudam a determinar a melhor forma de alcançar estas metas com a ajuda dos funcionários que prestam serviços domiciliários e da comunidade. Por último, o pai/mãe/tutor desempenha um papel significativo ao ajudar os funcionários do Programa do DESE/DDS a determinar a melhor forma de utilizar os fundos no âmbito das orientações autorizadas.

O Programa foi concebido para complementar e *não suplant* outras fontes de apoio individual, tais como programas escolares, outros recursos estatais e federais e benefícios de seguros. As famílias necessitam de aceder aos serviços prestados através de seguros estatais e privados antes de acederem aos serviços através do programa do DESE/DDS.

O Programa do DESE/DDS tem três componentes básicas de serviço: Navegação Familiar, Apoios de Pessoal Profissional de vários tipos (domiciliário e na comunidade) e Bens e Serviços Auxiliares (incluindo reembolsos e pagamentos).

Criação de um Programa Individualizado do DESE/DDS:

Os funcionários do DDS administram uma avaliação padrão das necessidades, analisam o Programa Educacional Individualizado (IEP, na sua sigla em Inglês) atual da criança, as avaliações mais recentes e outras informações relevantes para determinar se a criança é um candidato adequado para o Programa do DESE/DDS.

- A avaliação tenta obter uma visão global das necessidades da criança.
 - O processo de avaliação global também tenta captar tanto os recursos atuais que a criança está a receber, como tenta identificar outros recursos potenciais que possam ser úteis para a família.
 - Em alguns casos, a avaliação indica que a criança não satisfaz o nível de necessidade deste programa de prevenção residencial.
 - Uma vez avaliada uma criança no Programa, a próxima avaliação padrão acontecerá a cada dois ou três anos; mais cedo se as circunstâncias mudarem.
1. Uma vez determinada a elegibilidade de uma criança, é determinada uma dotação orçamental individual para a criança, utilizando a informação da avaliação juntamente com a informação detalhada sobre os apoios atuais relacionados, incluindo todos os serviços de apoio não-DDS que o participante recebe ou é elegível, tais como apoios fora da escola, MassHealth e seguros privados. Os benefícios públicos, tais como subsídios de habitação e senhas de alimentação, não têm um impacto negativo na atribuição de subsídios aos participantes.



2. A família trabalha com a equipa de Área da DDS para selecionar um Prestador de Navegação Familiar do DESE/DDS qualificado a partir de uma lista principal de prestadores aprovados para administrar o Programa na sua região geográfica. Todos os prestadores do DESE/DDS são obrigados a oferecer Navegação de Serviços Familiares.
3. Um plano de serviços abrangente e individualizado, denominado Plano de Apoio do DESE/DDS (DDSP), é desenvolvido e serve como base para o Programa. Este deve ser um processo de planeamento centrado na pessoa com a família e o aluno num papel de liderança, com o apoio do Coordenador de Área do DDS e do Navegador de Serviços Familiares. Esta é uma oportunidade para identificar os interesses, pontos fortes, necessidades de apoio, objetivos e visão para o futuro do participante. O plano é também O plano também foi concebido para apoiar a "transição" entre ambientes, de modo a que as estratégias eficazes utilizadas no programa escolar do participante, por exemplo, também possam ocorrer em ambientes fora da escola.
4. Este plano ajuda a delinear as necessidades do participante, os estilos de aprendizagem e ajuda a estabelecer as metas de curto e longo prazo do participante/família. Os serviços são identificados para abordar estas metas e são desenvolvidas tarefas e atividades específicas que terão lugar dentro e fora de casa pelo funcionários e pelo pai/mãe/tutor.
5. Com base no Plano de Apoio, a Ferramenta Orçamental é utilizada para moldar os serviços e apoios individuais em horas e montantes efetivos por tipo de serviço. O orçamento individual final é aprovado pela equipa do DDS. Os orçamentos são baseados em 48 semanas de serviços prestados por funcionários para acomodar doenças e férias.
6. Os objetivos são desenvolvidos com base nas metas identificadas no Plano de Apoio. Estes objetivos constituem etapas de ação e devem ser mensuráveis e enumerados quer no âmbito dos Objetivos domiciliários, quer no âmbito dos Objetivos comunitários.
7. A família trabalha com um Navegador Familiar de modo a colocar funcionários prestadores de serviços para que as metas do DDSP possam ser implementadas dentro de casa e da comunidade. ***O pai/mãe/tutor continua a trabalhar diariamente com os funcionários que trabalham em casa e na comunidade para ajudar a garantir a transferência de habilidade. A falta de participação do pai/mãe/tutor pode resultar no afastamento da criança do Programa.***
8. A equipa de Área do DDS acompanha a família ao longo do ano e recebe formalmente os relatórios fornecidos pelos funcionários que trabalham com o participante individual numa base semestral.
9. Antes do final do ano, os serviços e o orçamento são analisados e revistos para o Plano de Apoio do DESE/DDS e para o desenvolvimento da Ferramenta Orçamental do ano fiscal seguinte. A disponibilidade de fundos determina a afetação final de cada participante no DESE/DDS.
10. A família também trabalha com a equipa de Área do DDS para determinar o **tipo de opção de prestação de serviços** que melhor se adequa à sua situação. As famílias têm duas opções de prestação de serviços:
 - a. O **Modelo Assistido por Prestadores**, no qual selecionam um prestador da lista de qualificados para prestar a gama completa de Serviços do Programa do DESE/DDS, ou
 - b. O **Modelo Autodirigido** onde a família assume um papel mais preponderante na identificação dos funcionários e na gestão do orçamento individual do participante. Um Navegador Familiar de uma Agência de Prestadores do DESE/DDS qualificada e do **Serviço de Agentes Empregadores Fiscais** (FEA, na sua sigla em Inglês) {atualmente Public Partnerships, LLC.} O FEA presta assistência na coordenação e pagamento dos funcionários prestadores de serviços e bens/serviços. **As famílias no seu primeiro ano não estão elegíveis para o modelo autodirigido, mas podem considerar este modelo após um ano completo de participação no programa. As famílias existentes podem considerar esta opção em**



concertação com o Diretor de Apoio Familiar para garantir que a família compreenda as responsabilidades envolvidas.

Visão Geral do Modelo Assistido pelo Prestador:

Neste modelo, a Agência de Navegação Familiar do DESE/DDS trabalha em estreita colaboração com a família para implementar o seu plano individual de serviços e assume uma maior responsabilidade pela organização/pagamento dos serviços com a família e pela contratação/gestão e pagamento dos funcionários que prestam os serviços. A agência prestadora assegura que os funcionários necessários estão disponíveis para prestar os serviços específicos às famílias, tal como especificado no plano de serviços do aluno. A agência prestadora é também responsável pela prestação da Navegação de Serviços Familiares, bem como por todos os relatórios fiscais, contratação de pessoal, salários, etc.

Visão Geral do Modelo de Serviço Autodirigido:

Este modelo permite às famílias gerir proactivamente os seus funcionários e controlar o orçamento do participante. O **Serviço de Agentes Empregadores Fiscais (FEA)** auxilia com os pagamentos relacionados com as folhas de horas dos funcionários, bens e serviços. As famílias são responsáveis pelo acompanhamento das horas de trabalho dos funcionários e pela apresentação de todas as faturas para aprovação dos serviços/apoios delineados no plano orçamental individual. Este é baseado no Plano de Apoio do DESE/DDS desenvolvido em conjunto com o apoio do Navegador Familiar e com uma Agência aprovada pelo DESE/DDS.

Atualmente o DDS contrata através do Public Partnerships, LLC (PPL, na sua sigla em Inglês) a prestação de serviços FEA para as famílias do Programa do DESE/DDS, utilizando um programa denominado Portal DESE. O DDS fornece à PPL tabelas de tarifas para os serviços que são as tarifas máximas permitidas. A ferramenta orçamental individual do Portal DESE mantém um registo das despesas apresentadas e pagas para ajudar as famílias a manterem o seu orçamento e detalhes de conta. Os participantes não são obrigados a concluir uma Ferramenta Orçamental DESE adicional.

Para aceder a esta opção de serviço, a família é obrigada a adquirir a Navegação de Serviço Familiar a um prestador qualificado do Programa do DESE/DDS. Por favor note que, durante o primeiro ano completo de participação no Programa do DESE/DDS, as famílias devem utilizar o Modelo de Serviço Assistido do Prestador e podem explorar a opção Autodirigida com o Coordenador de Serviços da Área do DDS para determinar se este modelo será um bom ajuste no futuro; as famílias em transição do Programa de Renúncia do Autismo poderão passar diretamente para o Portal DESE. Se existirem outras situações únicas, o Gestor do Programa irá considerá-las.

Que Modelo de Serviço escolher?

Existem vantagens e inconvenientes em ambas as abordagens. O Modelo de Serviço Autodirigido é ideal para famílias que querem ter o controlo sobre a seleção e gestão dos funcionários e que também querem exercer a responsabilidade orçamental. O Modelo Assistido pelo Prestador assume mais responsabilidades na prestação de serviços que podem ser preferíveis para as famílias que não querem a responsabilidade de contratar e gerir funcionários. A melhor forma de decidir que opção de prestação de serviços é preferível para a família é discutir estas escolhas com o seu Coordenador de Serviços de Área do DDS. A PPL pode responder a perguntas sobre a gestão de um orçamento individual utilizando um Serviço de Agentes Empregadores Fiscais.

Componentes do Programa do DESE/DDS:



O Programa do DESE/DDS tem três componentes principais de serviço:

- I. Navegação Familiar
- II. Serviços e Apoios
- III. Bens e Serviços Auxiliares (Reembolsos e Pagamentos)

Cada um destes componentes apoia o participante a permanecer em sua casa, concentrando-se no desenvolvimento de uma variedade de habilidades de vida diária (ADLS, na sua sigla em Inglês) conforme necessário e a desenvolver habilidades de vida (IADLS, na sua sigla em Inglês) para apoiar o movimento para uma maior independência na transição para a vida adulta.

I. Navegação de Serviço Familiar:

Todas as famílias são obrigadas a receber Navegação de Serviço Familiar de um prestador qualificado do Programa do DESE/DDS que está incluído no plano individual de serviços e orçamento do participante. A quantidade de navegação de serviço requerida varia de acordo com uma variedade de fatores - geralmente a navegação tem uma média de 2-4 horas por mês e entre 24-48 horas por ano. As horas de navegação familiar podem variar mensalmente desde que seja entregue pelo menos uma hora por mês que seja um contacto individual com o pai/mãe/tutor. Para que esta seja uma hora faturada, é necessário que, no mínimo, o Navegador Familiar fale diretamente com o pai/mãe/tutor (pessoalmente ou por telefone) numa base mensal para obter uma atualização sobre a forma como o Programa do DESE/DDS está a decorrer para o participante individual/família. Cada Navegador Familiar é responsável por se reunir com a família na sua casa pelo menos duas vezes por ano. O Serviço Navegador Familiar é o elo fundamental para as outras componentes do Programa, incluindo a assistência no desenvolvimento de planos de serviços, identificação e organização de serviços e funcionários, assistência às famílias com pedidos pontuais, manutenção da comunicação contínua, monitorização, resolução de problemas e assistência às famílias no acesso a todos os benefícios disponíveis, etc.

II. Serviços e Apoios

O Programa do DESE/DDS fornece serviços e apoio a indivíduos com necessidades variadas. Muitos dos participantes no Programa do DESE/DDS têm um diagnóstico de autismo e muitas vezes beneficiam de intervenções terapêuticas baseadas no comportamento para ensinar habilidades e abordar comportamentos problemáticos. Outros alunos do Programa beneficiam de instrução baseada em habilidades para ajudar a desenvolver ainda mais as suas habilidades de vida, tanto em casa como na comunidade. Dada esta diversidade de necessidades, o Programa do DESE/DDS criou uma variedade de opções de funcionários prestadores de serviços para que as famílias individuais possam escolher os tipos de prestadores que consideram melhor satisfazer as necessidades dos seus filhos/jovens adultos. A escolha das opções de funcionários está diretamente relacionada com os objetivos identificados no Plano de Apoio do DESE/DDS da família.

Serviços e Apoios Profissionais:

Os seguintes indivíduos podem prestar um conjunto de serviços concebidos para ajudar o indivíduo e a sua família a criarem objetivos no domicílio ou na comunidade, de modo a atingir as metas identificadas no Plano de Apoio: Terapeutas de Nível Superior, Terapeutas Domiciliários ou comunitários, Terapeutas da Fala e Linguagem, Fisioterapeutas e Formadores de Habilidades. Com base na área de meta identificada, a família que trabalha com o Navegador Familiar toma decisões sobre que categoria de funcionários pode abordar a necessidade. Os funcionários diferem no seu nível de formação e especialização, o que se reflete nas tarifas horárias estabelecidas para os serviços. Os serviços devem ser prestados por funcionários com habilidades, experiência, credenciais educacionais e licenciatura comprovadas, quando aplicável, em função da disciplina. Se for desejado um Terapeuta de Nível Superior, Terapeuta da Fala e Linguagem, Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta, esse profissional é responsável pelo desenvolvimento de um plano escrito com objetivos mensuráveis que outros profissionais irão implementar. Para mais informações sobre as qualificações, consulte o Documento de Qualificações do Prestador.



Atividades Domiciliárias:

Para ajudar a desenvolver estas capacidades, o Programa do DESE/DDS exige que todos os participantes recebam aproximadamente três horas por semana de serviços domiciliários. Estes serviços podem ser prestados por uma variedade de Terapeutas Profissionais e/ou Formadores de Habilidades que concebem/implementam os objetivos domiciliários com base nas metas identificadas no Plano de Apoio. Este requisito pode ser dispensado se o participante estiver a receber estes apoios de outra entidade, como no seu programa escolar, CBHI, ARICA, MassHealth, etc. Se existirem outras situações com impacto na implementação dos objetivos domiciliários por esta via, a preocupação deverá ser colocada ao Coordenador do Serviço de Área/Diretor Regional de Apoio Familiar e, se necessário, ao Gestor do Programa do DESE/DDS, antes de finalizar o plano individual e o orçamento para o ano. Os Terapeutas Profissionais e Formadores de Habilidades devem coordenar com os outros prestadores de serviços, tais como os do Programa Escolar do aluno ou os prestadores ARICA. Os serviços prestados pelo Programa do DESE/DDS não podem substituir ou duplicar esses apoios. Isto significa colaborar em metas para o aluno e ajustar o plano de apoio individual conforme necessário para acomodar a mudança de necessidades e/ou aquisição de habilidades.

Participação da Comunidade:

Para além da atividade do serviço domiciliário, como parte do plano de apoio, as famílias podem também ter funcionários que levem o participante para a comunidade com o duplo objetivo de desenvolver habilidades adicionais identificadas no plano de apoio, bem como de melhorar a qualidade de vida. Quando o Plano de Apoio identifica metas na comunidade, devem ser desenvolvidos objetivos mensuráveis para esta área. O Programa prevê uma cobertura de milhas para os funcionários de apoio, incluindo formadores de habilitações e/ou terapeutas que levam o participante para a comunidade. O prestador para a componente domiciliária e para a componente Baseada na Comunidade são suscetíveis de ser um só para ajudar a garantir a coerência da execução do Programa em todos os contextos. Estes serviços podem ter lugar antes da escola, depois da escola, à noite e também durante o fim-de-semana. O montante e a duração deste serviço é baseado nas necessidades do aluno e na sua dotação anual global.

Os participantes no Programa do DESE/DDS *não podem* optar por dispensar tanto os funcionários domiciliários como os da comunidade. Devem existir objetivos com métricas para, pelo menos, uma destas duas áreas: Participação domiciliária ou na comunidade e deve existir um mínimo de 3 horas de apoio por parte dos funcionários por semana para trabalhar nestes objetivos.

Descanso

O Programa também proporciona um descanso como mais um apoio às famílias. O descanso é um serviço concebido para dar ao pai/mãe/tutor do participante uma pausa na prestação de cuidados ao seu participante. O descanso pode ser concedido semanalmente e/ou durante um fim-de-semana se a família o desejar e pernoitar fora de casa.

Por favor, note o seguinte em relação a Serviços/Apoios Profissionais e Descanso:

- As tarifas destes serviços são fixadas pelo Estado/DDS e devem ser respeitadas pelos prestadores e pelas famílias. Trata-se de tarifas máximas, pelo que as famílias são livres de negociar uma tarifa mais baixa, desde que seja superior à Tarifa Salarial Mínima Federal e inclua impostos, franquias, etc.
- As tarifas dos serviços são fixadas pelo Estado e não podem ser ultrapassadas, nem suplantadas pelas famílias.
- As famílias são obrigadas a aceder aos serviços prestados através de seguros estatais e privados antes de acederem aos serviços através do Programa DESE/ DDS.
- A família é responsável por quaisquer copagamentos para estes serviços que estejam disponíveis através do seu seguro primário.



- Se estes copagamentos constituírem um encargo financeiro pesado para a família, a família pode procurar um seguro complementar de invalidez ou assistência de prémios através do MassHealth.

III. Bens e Serviços Auxiliares (Reembolsos e Pagamentos)

O Programa oferece um financiamento flexível para permitir que uma família obtenha uma variedade de outros serviços e bens auxiliares que satisfaçam as necessidades da criança e apoiem a família no cuidado do seu filho em casa. Este financiamento é disponibilizado sob a forma de um subsídio, reembolso à família ou pagamento direto a um prestador de serviços ou bens. Estes serviços destinam-se a cobrir outros custos incorridos pelas famílias que criam crianças com deficiência de desenvolvimento e, em alguns casos, estão relacionados com as necessidades especiais de cuidados de saúde do aluno. O montante global de financiamento permitido para estes serviços e bens auxiliares é de **até 45% do orçamento total do participante.**

Segue-se uma lista de utilizações permitidas para este financiamento/bolsas flexíveis:

A. Atividades de Integração Comunitária:

As Atividades de Integração Comunitária destinam-se a ajudar a desenvolver a habilidade individual do aluno para participar mais plenamente em atividades comunitárias e tarefas relacionadas, desenvolvendo as habilidades sociais, de comunicação e/ou físicas individuais do aluno. As famílias são incentivadas a utilizar os recursos genéricos da comunidade disponíveis para todos os membros da comunidade. Isto inclui a filiação no YMCA local, participação em atividades tais como clubes de natação, campos de férias, escoteiros, grupos de teatro local, equipas desportivas comunitárias, programas artísticos, etc. e outras atividades organizacionais locais dentro da comunidade. As atividades podem também incluir Programas de habilidades sociais especializadas, Programas de terapia musical, Programas de terapia artística, Programas especializados de desporto/natação, equitação terapêutica e experiências especializadas nos campos de férias.

Requisitos do Serviço de Atividades Comunitárias:

Limite máximo anual de \$2500

- O Programa não pagará tarifas ou despesas associadas a férias familiares ou atividades familiares, tais como tarifas de hotel, bilhetes de avião, entrada em parques de diversões, etc.
- O financiamento das Atividades Comunitárias não se destina a qualquer tipo de funcionários prestadores de serviços. Se uma pessoa de apoio for necessária, deverá ser o pessoal profissional, o formador de habilidades ou o trabalhador temporário que acompanha a criança.

B. Custos das Saídas Comunitárias:

Como parte do apoio à participação do aluno na comunidade, por vezes é necessário cobrir os custos das saídas comunitárias para locais como lojas de conveniência e restaurantes locais, etc., onde o objetivo é ajudar o aluno individual a desenvolver as habilidades sociais necessárias para interagir com o pessoal de serviço e desenvolver uma maior independência na comunidade. Este serviço cobre os custos destas saídas para o aluno e para o pessoal.

Requisitos do Serviço de Custo das Saídas Comunitárias:

Limite máximo anual de \$500

- Isto abrange a compra dos itens incidentais para o participante, tais como pequenas compras de alimentos ou itens, etc.
- O Programa não exige recibos para estes passeios; contudo, as famílias devem cumprir os requisitos da sua Agência de Prestadores do DESE /DDS em termos de apresentação de recibos para este serviço.

C. Serviços de Cuidados aos Participantes Intermitentes e Colegas Mentores:

Algumas famílias podem desejar utilizar uma ama/babá ocasional para vigiar o seu participante/jovem adulto. Isto difere de uma situação de descanso contínuo de uma semana para a outra do prestador, na medida em que não tem



um horário consistente. Isto pode incluir um amigo da família que pode vigiar o indivíduo durante um dia/semana de férias escolares. Em alternativa, poderá existir um amigo do participante individual que venha algumas vezes por mês para levar o participante a um evento escolar, como um jogo de basquetebol. No caso de um irmão, é responsabilidade do pai/mãe/tutor assegurar que o seu participante não deficiente tenha a maturidade e a capacidade de prestar cuidados não supervisionados ao seu irmão e tenha mais de 18 anos de idade. Os Colegas Mentores são indivíduos da mesma idade (mas não com menos de 16 anos) que o participante e estão dispostos a trabalhar com o indivíduo numa base ocasional para ajudar com as habilidades sociais e de integração na comunidade.

Requisitos do Serviço de Cuidados aos Participantes Intermitentes e aos Colegas de Mentores:

Limite máximo anual de \$2200: Após o limite de pagamento de \$2200, devem ser aplicados os impostos da segurança social e Medicare de acordo com a publicação do IRS 926

D. Formação Familiar:

As despesas de formação da família são as relacionadas com a educação e apoio dos membros da família, incluindo irmãos, para os ajudar a prestar assistência ao participante do DESE/DDS. Isto também pode incluir o desenvolvimento de uma visão a longo prazo. Estas formações podem assumir diferentes formas, por exemplo:

Formação dos Pais:

Os fundos desta categoria podem ser utilizados para fornecer informação adicional às famílias através de profissionais da área relacionada com a deficiência da criança ou Programas como instituições especializadas de aprendizagem pré-aprovadas pelo Coordenador de Serviços de Área do DDS.

Conferências:

Os fundos do programa podem ser utilizados para pagar as mensalidades de um dos pais para frequentar uma conferência ou ciclo de formação relacionada com deficiência. Os pais assumem a responsabilidade pelos custos de transporte, alojamento e alimentação.

Apoios aos Irmãos:

Os fundos do programa podem ser utilizados para dar apoio aos irmãos que participam em atividades como grupos de apoio para irmãos, sessões de aconselhamento, formações, etc.

Aconselhamento Familiar:

Trata-se de auxiliar os membros da família que necessitam de estabelecer estratégias de sobrevivência e apoios conexos que de outra forma não estão cobertos pelo seguro de saúde. Estes fundos não podem ser utilizados para pagar o aconselhamento matrimonial ou de casal.

Requisitos do Serviço de Formação Familiar:

Limite máximo anual de \$2000

Os pedidos de conferências requerem a aprovação prévia do DDS

E. Materiais Educativos e Reforços:

Estes materiais destinam-se a ser utilizados como recompensa num programa de apoio profissional ou a ser utilizados quando necessário pelos participantes durante um período calmo durante os serviços de terapia e/ou formação baseada em habilidades. Estes materiais podem ser eletrónicos, livros, brinquedos de interior/exterior e jogos terapêuticos.

Requisitos do Serviço de Materiais Educativos e Reforços:

Limite máximo anual de \$1000

Os iPads e/ou tablets podem ser adquiridos utilizando estes fundos.

F. Vestuário Adaptativo/Substituição:

Os custos do Vestuário Adaptativo/Vestuário de Substituição destinam-se a cobrir as necessidades especializadas de cada participante, tais como fechos especializados, velcro, calçado especializado, etc.

Requisitos do Serviço de Vestuário Adaptativo/Substituição:



Limite máximo anual de \$750

- O vestuário de substituição destina-se a cobrir os custos com vestuário que se gasta mais rapidamente do que o habitual para a peça de roupa em questão para a idade do participante.
- Camisas sem etiquetas e calças de puxar não são consideradas adaptativas, exceto se forem compradas devido ao desgaste anormal, como mastigar, rasgar ou problemas de incontinência.

G. Suplementos Nutricionais Especiais:

Isto inclui produtos como vitaminas e alimentos que ajudam o participante a manter uma saúde ideal no que diz respeito a questões médicas e necessidades nutricionais, tal como *prescrito por um profissional médico*. Isto inclui planos de dieta sem glúten, sem caseína, relacionados com alergias e outros planos de dieta mediamente fundamentados.

Requisitos do Serviço de Suplementos Nutricionais Especiais:

Limite máximo anual de \$1000 por ano, em suplementos nutricionais especiais

As dietas e suplementos especiais exigem uma receita escrita de um profissional médico/nutricionista.

H. Serviços de Tarefas:

Este serviço destina-se a prestar *serviços temporários de apoio à manutenção doméstica*, tais como limpeza da casa, lavandaria e cozinha para ajudar a satisfazer as necessidades familiares e/ou de cuidados do aluno do DESE/DDS.

Chore Requisitos do Serviço:

Limite máximo anual de \$1000

O DDS poderá avaliar o nível de necessidade de serviço contínuo e reavaliará anualmente.

I. Equipamento de Segurança:

Este serviço destina-se a cobrir dispositivos para utilização na casa ou no veículo do participante, de modo a proporcionar uma salvaguarda para um risco de segurança conhecido (por exemplo, impulsividade, fuga, remoção do cinto de segurança) enquanto são ensinadas as habilidades de substituição adequadas.

Requisitos do Serviço de Equipamento de Segurança:

Limite máximo anual de \$1000

Isto inclui alarmes, proteções de janelas, portões de segurança, fivelas de cinto de segurança, etc.

J. Suprimentos e Serviços Médicos Não Cobertos:

Este serviço cobre qualquer material médico não coberto que se relacione com o indivíduo com deficiência e não esteja coberto pelo seguro da família (seguro privado ou MassHealth). Isto pode dizer respeito a tipos específicos de material para incontinência, medicamentos, etc. O Programa não pode permitir que o participante se envolva em quaisquer terapias que não sejam baseadas em evidências, tais como a Quelação ou outras intervenções terapêuticas não aprovadas pela Administração de Alimentos e Medicamentos (FDA, na sua sigla em Inglês).

Requisitos do Serviço de Suprimentos e Serviços Médicos Não Cobertos:

Limite máximo anual de \$2000 em material médico não coberto

- As famílias devem tentar aceder primeiro aos seus benefícios do seguro de saúde, incluindo o seu seguro primário-privado, MassHealth ou o seguro estatal de invalidez (MassHealth CommonHealth) antes de procurarem fundos deste Programa.
- **Os copagamentos não são uma despesa permitida pelo DESE/DDS**
- As famílias são incentivadas a procurar uma cobertura adicional para estes custos através da sua seguradora ou através do Programa estatal Medicaid, MassHealth's Premium Assistance.

III. Requisitos Orçamentais Globais:



- Todas as famílias do DESE/DDS devem trabalhar com o Navegador de Apoio Familiar e com o Coordenador de Área do DDS para concluir o Plano de Apoio do DESE/DDS antes da conclusão da Ferramenta Orçamental do DESE/DDS. O documento de planeamento delinea as necessidades do participante e ajuda a formular o orçamento baseado nas necessidades.
- As tarifas dos serviços são fixadas pelo Estado e não podem ser ultrapassadas. As famílias podem negociar uma tarifa inferior desde que cumpra os requisitos Federais em matéria de salário mínimo, impostos e franquias.
- Todos os itens e serviços para o participante devem ser incluídos num dos bens/serviços permitidos pelo Programa.
- Todos os Equipamentos Especiais de Uso Único e Pedidos/Compras de Modificações Domésticas/Veículos exigem a entrega do Formulário de Aprovação Prévia.
- Os orçamentos são baseados em 50 semanas de funcionários prestadores de serviços para acomodar situações de doença e férias.
- As famílias necessitam de aceder aos serviços prestados através de seguros Estatais e privados antes de acederem aos serviços através do Programa do DESE/DDS. As famílias são responsáveis pelos copagamentos através do seu seguro primário. Se estes constituírem um encargo financeiro pesado, a família pode considerar a possibilidade de procurar um seguro complementar de invalidez ou assistência de prémios através do MassHealth.

Usos Proibidos dos Fundos do Programa do DESE/DDS:

- O Programa não pode pagar quaisquer tarifas legais, incluindo tarifas associadas à tutela, recursos de ensino especial ou honorários de advogados.
- O Programa não pode pagar rendas, custos de hipotecas, impostos sobre imóveis ou serviços públicos, etc. O Programa não pode comprar ou pagar o aluguer de um veículo.
- O Programa não pode pagar por quaisquer melhorias da casa que acrescentem valor à mesma, tais como spa, piscina, pavimento, adições, telhado, etc. Não são permitidas adaptações ou melhoramentos gerais da casa que sejam de utilidade geral, exceto se existir um benefício médico direto ou corretivo para o aluno. As reparações gerais do agregado familiar não estão incluídas.
- O Programa não pode pagar quaisquer custos associados a um au-pair ou ama/babá.

IV. Requisitos de Elegibilidade:

- Os alunos devem ter entre 6 e 17 anos de idade no momento da sua matrícula no Programa.
- Os alunos devem permanecer elegíveis como crianças para participarem no Programa do DDS. A elegibilidade da criança termina aos 22 anos de idade. Todos os serviços do Programa terminam se o indivíduo não for considerado elegível para os serviços do DDS. Os serviços do Programa podem continuar durante a pendência de um recurso relativo à elegibilidade da criança.
- Os alunos são obrigados a ser elegíveis e a participarem nos programas escolares educacionais fornecidos pelo seu distrito escolar local.
- A recusa de uma candidatura para participar, participar no Programa, serviços do Programa e atribuição de verbas, bem como a retirada da inscrição/término do Programa não será objeto de recurso nos termos da Lei sobre a Educação de Indivíduos com Deficiência (IDEA, na sua sigla em Inglês), 20 U.S.C. 1400 e seguintes, G.L. c. 71B, c. 19B, 123B e regulamentos aplicáveis.



- Em caso de cessação dos serviços do Programa do DESE/DDS, os pais/tutores podem apresentar um pedido de reconsideração junto do Comissário Adjunto do DDS para a Política, Planeamento e Serviços Infantis. A decisão do Comissário Adjunto do DDS é definitiva.

Requisitos de Financiamento/Orçamento:

Será elaborado um orçamento individual para cada aluno, com base numa avaliação efetuada pelos funcionários do DDS. Será desenvolvido um Plano de Serviço do DESE/DDS (DDSP) para cada aluno, numa base anual.

- Todos os serviços prestados ao abrigo do Programa estão sujeitos à disponibilidade de recursos.
- Os alunos podem ter os seus orçamentos individuais reduzidos ou eliminados devido à falta de financiamento do Programa.
- O DDS irá rever periodicamente a utilização dos fundos do Programa por parte dos alunos. Quaisquer fundos não utilizados e/ou não atribuídos serão restituídos a partir dos orçamentos individuais e devolvidos ao Programa. Quaisquer fundos não utilizados deverão ser utilizados à discricção do Programa.
- O Departamento reavalia cada aluno pelo menos de **três em três anos** para determinar o seu nível de necessidades e o montante da dotação orçamental prevista. O montante da dotação orçamental do participante pode diminuir ou aumentar, se o DDS assim o entender. As afetações têm em conta o serviço e o apoio que o aluno está a receber de outras entidades. Os alunos podem ser dispensados com base nos resultados da reavaliação se deixarem de satisfazer o nível de necessidade do Programa.

Requisitos Escolares do Aluno no Programa do DESE/DDS:

- Os apoios concedidos ao abrigo do Programa não substituem os Programas e/ou serviços de ensino especial que possam ser exigidos ao abrigo das leis federais e estatais do ensino especial, incluindo o IDEA, 20 USC 1400 e seguintes e G.L. c. 71B, bem como os regulamentos aplicáveis.
- O Programa não está sujeito aos requisitos aplicáveis aos programas e serviços do ensino especial. O distrito escolar não é responsável pela implementação do Plano de Apoio do DESE/DDS (DDSP).
- Podem participar no programa os alunos que se encontram num programa de ensino domiciliário aprovado pelo Distrito Escolar Local. Os fundos do programa não devem ser utilizados para cobrir quaisquer custos associados ao programa de ensino domiciliário de um participante. As famílias são responsáveis pelos custos do programa de ensino domiciliário aprovado.
- Os alunos que recebam ensino domiciliário num programa que não seja aprovado pelo Distrito Escolar Local por um período superior a 90 dias, deverão ser imediatamente excluídos do programa.
- O Coordenador de Área do DDS e/ou a Equipa de Navegação Familiar pode participar na reunião anual do IEP do Participante com o consentimento dos Pais/Tutor. Os pais/tutores devem fornecer ao Coordenador de Área do DDS uma cópia do IEP em vigor.

Requisitos do Programa/Serviços:

- A participação no Programa é voluntária e não cria qualquer direito a apoios ou serviços do DDS ou do DESE prestados ou financiados. A participação no Programa não afeta quaisquer direitos educacionais especiais ou direitos detidos por um aluno e/ou pai/mãe/tutor(es).



- O DDSP não deve proporcionar cuidados e cobertura contínua durante todas as horas em que o participante não se encontre na escola. Os serviços e apoios destinam-se a proporcionar um equilíbrio razoável de apoios entre a casa, a escola e a comunidade.
- Será exigido para cada aluno um relatório profissional anual de serviços terapêuticos ou um relatório de fim de ano do(s) formador(es) de habilidades, relativo ao progresso efetivo. Este relatório ajudará a definir as metas, programas e serviços no Plano de Apoio do DDS/DESE (DDSP) para o ano de planeamento seguinte.
- Todos os pedidos de **Fundos Especiais de Utilização Única** devem ser apresentados previamente ao DESE/DDS. É necessária a aprovação prévia por escrito para todos, modificações da casa, vedações, etc. **Não são concedidos reembolsos de compras efetuadas antes de receber a aprovação prévia da equipa do Programa do DESE/DDS.**
- Todos os itens e serviços para o participante devem ser incluídos num dos bens/serviços permitidos pelo Programa. Os fundos do Programa não utilizados em conformidade com o DDSP e/ou orçamento individual devem ser devolvidos ao Programa, podendo resultar na exclusão do participante.
- A participação no Programa termina no 22º aniversário do aluno ou mais cedo com base nas necessidades avaliadas do aluno individual.
- Como parte da transição para o sistema de serviços para Adultos, antes dos 22 anos de idade, o aluno e a sua família/tutor concordam em trabalhar com o Coordenador do Gabinete de Área para avaliar as necessidades do aluno e determinar a disponibilidade de serviços com base nessa avaliação e disponibilidade de fundos.
- Os alunos podem voluntariamente desistir do Programa em qualquer altura.

V. Requisitos dos Pais/Tutores:

- A participação dos Pais/Tutores é essencial para o sucesso do aluno durante a sua matrícula no Programa. Os pais devem fazer parte da criação das metas e objetivos. Os pais devem trabalhar com a equipa do seu filho para aprenderem a acompanhar o desenvolvimento das habilidades e intervenções comportamentais. O não envolvimento total com o Programa do DESE/DDS pode ser causa de cessação.
- No caso de um colocação residencial ou Programa se tornar num próximo passo necessário para o aluno, o pai/mãe/tutor notificará imediatamente o Coordenador de Área do DDS e participará no desenvolvimento de um plano de saída do Programa.
- Os alunos do DESE/DDS **não podem** permanecer no Programa e também receber serviços residenciais fora de casa, apoios ou Programação. Os Pais ou Tutores do aluno devem informar o seu Coordenador de Área do DDS ou a Agência Prestadora de Navegação Familiar no caso do participante começar a receber tais serviços residenciais, incluindo mas não limitado às seguintes modalidades:
 - Colocações residenciais organizadas, adquiridas ou financiadas pelo Distrito Escolar, Departamento de Crianças e Famílias (DCF, na sua sigla em Inglês), Departamento de Serviços Juvenis (DYS, na sua sigla em Inglês), MassHealth, ou qualquer outro organismo estatal ou privado;
 - Colocações Residenciais particulares organizadas, adquiridas ou financiadas pelos pais/tutores; e/ou
 - Cuidados de Acolhimento de Adultos*, Grupos de Cuidados de Acolhimento de Adultos, Cuidados de Acolhimento do DCF, Grupos de Cuidados ou Escolas Residenciais ou qualquer outro serviço 24/7.
- A participação no Programa termina na data da matrícula em qualquer programa residencial.
- Os pais/tutores devem devolver todos os fundos do Programa gastos após o seu termo.



**Existe uma exceção para os Cuidados de Acolhimento de Adultos prestados na Casa de Família quando o pai/mãe é o prestador de Cuidados de Acolhimento de Adultos (AFC, na sua sigla em Inglês) e não é tutor. Nesta circunstância, os serviços complementares do DESE-DDS podem estar disponíveis para os participantes no Programa do DESE/DDS com base numa avaliação das necessidades do aluno.*

- Os pais/tutores são responsáveis pelo cumprimento de todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo mas não limitados a regras fiscais, compensação de trabalhadores para profissionais de apoio domiciliário e outros profissionais.
- Os Pais/Tutores são obrigados a ter contacto mensal com o Coordenador de Área do DDS e com o Prestador de Navegação Familiar para rever a informação relativa à participação no Programa.
- Os Pais/Tutores devem permitir visitas domiciliárias do pessoal do DDS e/ou do Prestador de Navegação Familiar. Os serviços e o estatuto do programa serão formalmente revistos pelo menos duas vezes durante o ano no **domicílio da família**; os ajustes das dotações orçamentais podem ser feitos em qualquer altura, à discrição do DDS.
- Os Pais/Tutore concordam em fornecer atempadamente uma cópia do IEP em curso do aluno ao Coordenador de Área do DDS. Se o pai/mãe/tutor rejeitar o IEP do aluno, o Coordenador de Área do DDS será informado.
- Os pais/tutores concordam em trabalhar em colaboração com a escola e com o DDS para integrar serviços e apoios em todos os contextos.
- Os pais/tutores concordam em permitir que os profissionais do DESE/DDS colaborem e partilhem informações com os profissionais da Escola sobre o progresso do aluno e as áreas de preocupação.
- Caso a dotação orçamental individual seja reduzida, os pais/tutores devem cooperar com o DDS para ajustar o DDSP do aluno.
- O DDS ou DESE pode excluir um participante do Programa a qualquer momento por incumprimento dos Requisitos e Acordo do Programa do DESE/DDS ou de quaisquer leis ou regulamentos estatais ou federais aplicáveis.

Em nome de: _____ (nome do aluno)

Concordo com a participação do meu aluno no Programa do Departamento de Ensino Primário e Secundário (DESE) - Departamento de Serviços de Desenvolvimento (DDS) e com o cumprimento dos Requisitos do Programa, incluindo os contidos no presente Acordo.

Confirmo a receção dos Requisitos Familiares e do Acordo. Concordo em trabalhar com os profissionais de apoio e funcionários conexos para incentivar o desenvolvimento contínuo das habilidades do meu aluno.

Revi os Requisitos do Programa do DESE/DDS e concordo em cumprir com todas as regras do Programa e com as leis estatais/federais.

Assinatura do Pai/Mãe/Tutor

Data: _____

Assinatura do Pai/Mãe/Tutor

Data: _____

Assinatura do Coordenador de Serviços de Área do DDS

Data: _____